



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI N° 14 /2005, DE 04 DE abril DE 2005

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a "Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu - APAE" e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu - APAE, repassando a esta os recursos necessários para acorrer despesas diversas, inclusive com salários de seus empregados, encargos previdenciários e outras despesas realizadas mensalmente, até o limite de R\$ 3.623,20 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos), por mês.

Art. 2º - Os recursos serão repassados à conveniada mediante ofício de requisição, com especificação analítica das despesas, cabendo ao conveniente providenciar recursos financeiros para atendimento e repasse dentro de suas possibilidades.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste convênio serão lançadas na conta "Subvenção à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu, sob o código 08.242.0082.2045 – 335041-00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2005.

Art. 5º - Revogam se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1256/01, de 13 de março de 2001.

GABINETE DO PREFEITO, em Caçu, Goiás, aos 04 dias do mês de
abril

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

Ofício Mensagem nº 012 /2005, de 04 de abril de 2005.

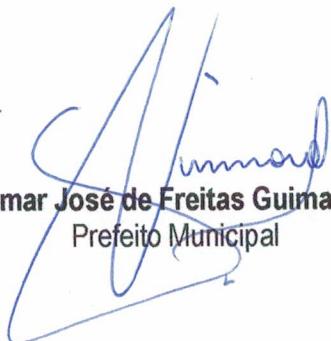
Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a "Associação de pais e Amigos dos Expcionais de Caçu – APAE e dá outras providências."**"

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no Art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de contar com atendimento dos Senhores Edis, reiteramos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Sebastião Nunes de Sousa.
Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 14/05, 04/04/2005.

Autoria: Prefeito Municipal

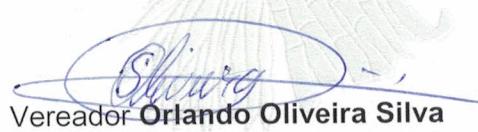
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a "associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu – APAE "e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para firmar convênio com a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu-APAE" e dá outras providências. A Constituição Federal contempla o instituto do convênio como o meio adequado às empresas da administração pública direta ou indireta realizar repasse de verbas às entidades assistenciais. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente há vedação de repasses, entretanto, a entidade beneficiária não enquadra nas vedações lá insculpidas, não havendo, portanto nenhuma contrariedade às normas vigentes. Quanto a ser ou não justo a firmatura do convênio e o repasse de verbas, entendemos ser, uma vez que a relevância do serviço social distribuído pela entidade beneficiária é muito relevante. A redação gramatical usada é satisfatória. Assim sendo, manifestamos no sentido de sermos FAVORÁVEIS à aprovação da matéria.

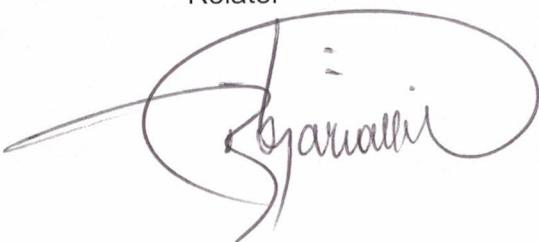
É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2005.


Vereador **Orlando Oliveira Silva**
Relator


Joaquim Araúes


Ildefonso Carneiro


B. Gazzalbi



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 14/05, 04/04/2005.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a "associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu – APAE "e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para firmar convênio com a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu-APAE" e dá outras providências. Nota-se que está presente no bojo do Projeto de Lei em estudo a menção da dotação orçamentária específica que suportará os lançamentos das despesas decorrentes do convênio, de sorte que encontra amplo respaldo da Lei Orçamentária vigente e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Pelo valor mensal do repasse e pela expressividade dos serviços prestados pela entidade entendemos ser a matéria economicamente e financeiramente viável à Municipalidade. Por tais razões, manifestamos no sentido de sermos FAVORÁVEIS à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2005.

Vereador Sandoval Vieira

Relator

Sandoval Vieira

Estevam

José da Silva